



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão Temporária Especial
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL

PARECER N.º 4/CESP/2025

Relatoria: vereador Geraldo Antônio Ferreira

Membros: Alessandra Maldonado; Vanderlei Monteiro.

Designação: Portaria nº 110, de 8 de dezembro de 2025.

Fundamentação: Resolução nº 2/2018, de 15 de maio de 2018.

Conclusão da relatoria: Favorável à tramitação da matéria

Moção de Aplauso nº 5/2025

Autoria: vereador Antônio José da Silva (Tonhão do Rancho).

Aplauso ao senhor OSVALDO DA CUNHA LINS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Juína, especialmente na área esportiva, onde construiu uma trajetória de destaque e legado que atravessa gerações.

I – RELATÓRIO

A Comissão Temporária Especial, constituída nos termos da Resolução nº 2/2018, recebeu para análise a **Moção de Aplauso nº 5/2025**, de autoria do vereador **Antônio José da Silva (Tonhão do Rancho)**, que propõe homenagem ao **senhor Osvaldo da Cunha Lins**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Juína, especialmente na área esportiva, onde construiu carreira reconhecida, com legado que atravessa gerações.

A justificativa apresenta detalhado histórico funcional do homenageado, bem como extensa lista de contribuições ao esporte local, regional e estadual, em atividades de arbitragem, organização de eventos, formação esportiva e serviços prestados ao poder público.

A matéria foi encaminhada à Comissão conforme art. 3º da Resolução nº 2/2018 para emissão de parecer prévio quanto à sua regularidade e mérito.

II – ANÁLISE

Síntese conclusiva prévia: A Moção atende plenamente às exigências da Resolução nº 2/2018 e está apta à deliberação plenária.

2.1 Requisitos formais

A proposição foi apresentada por vereador, em conformidade com o art. 127, IV, do Regimento Interno.

A justificativa é adequada, fundamentada e demonstra notoriedade pública, conforme exige o art. 11 da Resolução nº 2/2018.

Não há duplicidade temática nem extração de limite anual de homenagens.

2.2 Vedações legais



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão Temporária Especial
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

O homenageado é aposentado da Prefeitura Municipal de Juína. Assim, não se enquadra na vedação do art. 4º, inciso II, que impede homenagem a servidor **pelo desempenho de atribuições inerentes ao cargo em atividade**.

Além disso, a homenagem não está relacionada à atividade funcional atual, mas sim ao legado esportivo e comunitário, o que afasta qualquer restrição.

2.3 Relevância e representatividade

O conjunto de informações demonstra que o homenageado possui atuação esportiva marcante, reconhecida e contínua, bem como serviços prestados ao Município em diversas frentes, justificando plenamente a concessão da Moção.

Trata-se de trajetória notória e de conhecimento público, cumprindo o art. 11 da Resolução nº 2/2018.

III – CONCLUSÃO

Após análise técnica e normativa, a Comissão conclui que a **Moção de Aplauso nº 5/2025**:

- ✓ Observa todos os requisitos legais e regimentais;
- ✓ Está em conformidade com os critérios materiais da Resolução nº 2/2018;
- ✓ É respaldada por justificativa robusta e pertinente;
- ✓ Não se enquadra em qualquer hipótese de vedação.

Diante ao exposto, esta Relatoria manifesta pela **APROVAÇÃO** da Moção de Aplauso nº 5/2025.

Juína, 12 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA MALDONADO
Presidente da Comissão

VEREADOR GERALDO ANTÔNIO FERREIRA
Relator

VANDERLEI MONTEIRO
Membro